



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Corregedoria do Foro Extrajudicial



OFÍCIO – MATÉRIA ORIENTADA Nº 5



PROAD Nº 202607000761239



A QUEM SE DESTINA?

Às Subseções goianas da OAB/GO



O QUÊ?

MATÉRIA ORIENTADA: É vedado exigir do usuário certidão de inteiro teor de matrícula pertencente ao acervo da própria serventia, como condição geral para o ingresso, protocolo, qualificação ou efetivação do registro de títulos.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS



Teor da Matéria Orientada n.º 5:

I - é vedado aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de Goiás exigir dos usuários, como condição geral para o ingresso, protocolo, qualificação ou efetivação do registro de títulos, a apresentação de certidão de inteiro teor de matrícula pertencente ao acervo da própria serventia responsável pela prática do ato, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou ato normativo, inclusive na prevista no artigo 500, § 1º, do CNPFE/GO;

II - o Decreto Federal n.º 93.240/1986, por disciplinar requisitos relativos à lavratura de atos notariais, não constitui fundamento para a exigência de apresentação de certidão de inteiro teor de matrícula na fase da qualificação registral imobiliária.



ACESSE A ÍNTEGRA



LINK (Copia e cola)

<https://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/939630>

Anderson Máximo de Holanda
Desembargador Corregedor do Foro Extrajudicial

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 129300122672 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202607000761239 (Evento nº 14)

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL

GABINETE DO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL

Assinatura CONFIRMADA em 15/07/2026 às 21:23

